



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PORTARIA N.º 346/2014

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas à fl. 02/03 do processo nº 4000/2013, supostamente cometidas pelo servidor Carlos Henrique Valim Olmo, no dia 26 de junho de 2013, em seu ambiente de trabalho, consistentes em:

I – Discutir com a Sr.^a Solange Toledo de Almeida Pedro, solicitando que a mesma agilizasse, pois, ele tinha que assistir o jogo da Seleção Brasileira em casa (iúna);

II - Ficar nervoso com o usuário do transporte de saúde (Solange) e dizer que a mesma era muito encrenqueira;

III – Exigir que fosse pago o seu almoço.

§ 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:

I – art. 155 (São deveres do Servidor Público Municipal): **III** (tratar com urbanidade os demais Servidores Públicos e o público em geral); **V** (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); **XI** (atender com presteza e correção: **a**) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo);

II – art. 156 (Ao Servidor Público é proibido:): **XVIII** (solicitar ou receber propinas, presentes, empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para outrem, em razão do cargo);

§ 2.º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173 e 174 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

§ 3.º Fica indiciado o servidor referido no *caput*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 2.º A Comissão Permanente Sindicante e Processante da Administração Pública Municipal apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (09/09/2014).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17:00 horas do dia 09/09/2014.

Petrina Maria Martins Chequer
Chefe de Gabinete